



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.939.160-1

1. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, duas saídas/torneiras de água gelada, sistema de filtração e refrigeração, destinado à instalação na área externa do Laboratório de Química.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 50 litros, 02 (duas) saídas/torneiras de água gelada, estrutura em aço inoxidável ou material equivalente em resistência e durabilidade, pés reguláveis, bandeja/aparador frontal com sistema de drenagem, sistema de filtração de água, reservatório em material atóxico, sistema de refrigeração com fluido refrigerante permitido pela legislação vigente (R-134A ou equivalente), termostato regulável, alimentação elétrica compatível com a instalação existente, certificação/selo de conformidade do Inmetro quando aplicável e garantia mínima de 12 meses. Capacidade: Capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros Utilização: Destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, para utilização por estudantes, docentes, pesquisadores, servidores técnico administrativos, participantes de atividades de extensão e demais usuários da unidade, devendo ser instalado em área externa e apropriada, nas proximidades do Laboratório de Química. Material: Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente em resistência, durabilidade e facilidade de higienização, com reservatório interno confeccionado em material atóxico e próprio para contato com água potável. Detalhes específicos aos itens: Bebedouro industrial de coluna, novo, sem uso anterior; - Capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; - 02 (duas) saídas/torneiras para fornecimento de água gelada;	Unidade	01



	- Sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo/institucional; - Utilização de fluido refrigerante permitido pela legislação vigente, tais como R-134A ou equivalente tecnicamente compatível e legalmente permitido; - Termostato regulável para controle da temperatura da água; - Sistema de filtração/purificação de água compatível com o equipamento; - Reservatório confeccionado em material atóxico e adequado ao armazenamento de água potável; - Estrutura resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização; - Pés reguláveis, proporcionando estabilidade e adequado nivelamento do equipamento; - Bandeja ou aparador frontal para coleta de respingos, dotado de sistema de drenagem; - Alimentação elétrica compatível com a instalação existente no local de instalação, observada a tensão elétrica indicada pela Administração; - O equipamento deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis; - Possuir certificação, registro, selo ou comprovação de conformidade do Inmetro, quando exigível pela legislação e regulamentação aplicáveis ao produto; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento; - O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação, instalação e manutenção, quando aplicáveis. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).		
--	--	--	--

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 h.



3.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA:

4.1. O bebedouro industrial fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela UENP, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

4.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem vícios ou defeitos de fabricação, devendo apresentar qualidade, resistência, segurança, desempenho e características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Durante o período de garantia, constatada qualquer falha, defeito de fabricação ou vício que comprometa o funcionamento, a segurança ou o desempenho do equipamento, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a UENP, providenciar o reparo ou, quando tecnicamente inviável ou quando o defeito comprometer o adequado funcionamento do equipamento, a substituição do item por outro novo, de características iguais ou tecnicamente equivalentes ou superiores.

4.4. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da



comunicação de ocorrência, adotando as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema.

4.5. Quando necessária a substituição do equipamento ou de componente defeituoso, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia seguinte à constatação do defeito ou da comunicação formal da necessidade de substituição, sem prejuízo de prazo inferior eventualmente estabelecido pelo fabricante.

4.6. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, quando aplicável, mão de obra, peças, componentes, transporte, frete, embalagem, retirada, devolução, deslocamento de técnicos e demais despesas necessárias à solução do problema, não cabendo à UENP qualquer ônus adicional.

4.7. Caso o equipamento ou componente fornecido não esteja mais disponível no mercado, tenha sido retirado de linha ou tenha sua fabricação descontinuada durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento ou componente novo, tecnicamente equivalente ou superior, compatível com a aplicação e com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a UENP.

4.8. Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia aqueles comprovadamente decorrentes de uso inadequado, instalação em desacordo com as orientações do fabricante, alterações ou modificações realizadas por terceiros não autorizados ou danos provocados por ação externa, ressalvadas as situações em que tais ocorrências sejam decorrentes de defeito de fabricação, vício do equipamento ou inadequação das orientações fornecidas pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

4.9. O reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes durante o período de garantia não acarretará qualquer prejuízo às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e conformidade do objeto fornecido.

4.10. O pedido de atendimento em garantia poderá ser formalizado pela UENP por telefone, correio eletrônico, ofício ou outro meio hábil de comunicação que permita o registro da solicitação e a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA.

4.11. O período em que o equipamento permanecer indisponível para utilização em



razão de atendimento em garantia deverá ser considerado para fins de acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo dos direitos assegurados à UENP pela legislação aplicável e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO:

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc.,



deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8.1.11. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da



assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 11 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP